



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

### AUTORIZAÇÃO Nº 68/2025

| PROGRAMA DE TRABALHO  | NATUREZA DE DESPESA | SUBITEM | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL   | ( ) Material<br>( x ) Serviços       |
|-----------------------|---------------------|---------|----------------------|---------------------|--------------------------------------|
| 2024-01.128.1175.2177 | 33.90.36 (0500)     | 28      | R\$ 4.300,00         | <b>R\$ 4.300,00</b> | ( x ) Rec. Próprios<br>( ) Convênios |

#### MODALIDADE

( ) DISPENSA

( ) INEXIGIBILIDADE

( ) LICITAÇÃO

#### FINALIDADE(S) DA(O) COMPRA(S)/SERVIÇO(S)

Destina-se atender despesa com contratação de serviço educacional a ser prestado pela profissional **Maria do Socorro Erculano de Lima**, Mestre em Economia Rural pela Universidade Federal de Viçosa e Gestora Pública aposentada, com experiência e notório saber comprovado. O serviço consiste na ministração da palestra com a temática **Planejamento: Como Transformar Planos em Realidade no seu Município**, desenvolvida exclusivamente para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCETO), proporcionando conhecimentos sobre o uso eficiente dos instrumentos de planejamento e gestão, bem como sobre a implementação de políticas públicas eficazes. A palestra abordará a correta elaboração, execução e monitoramento de ferramentas como o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, além da adoção de práticas que assegurem a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

A palestra será realizada no formato presencial, com capacidade para até **250 participantes por palestra** e duração de **40 minutos** cada. Os eventos ocorrerão nos municípios de **Paraíso do Tocantins** e **Guaraí**.

Declaro como ordenador de despesas, para fins do disposto no art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LICE PEREIRA LIMA, DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, em 01/04/2025, às 14:46, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO SEVILHA, PRESIDENTE**, em 01/04/2025, às 14:53, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **WOLNER CAMARGO MACEDO, COORDENADOR**, em 01/04/2025, às 15:29, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0838276** e o código CRC **B72DA745**.